

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Processo nº: 18/2022
Dispensa de Licitação n.º 09/2022
Requerente: Secretaria Municipal da Administração Municipal
Assunto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática
Regime de Fornecimento: Imediato
Vigência: Início: 03/03/2022 A 03/04/2022
Fiscal: Jona Sieg Lima – Contador

Por este instrumento particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, n.º 900, inscrito no CNPJ. sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04 e, de outro lado, a empresa RODRIGO RUBERT RUBIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, n. 264, neste Município, inscrita no CNPJ. nº 10.348.028/0001-78, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, RODRIGO RUBERT RUBIN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 902.381.920-91, residente à Rua Pe. Paulo Bortolini, n. 461, neste Município, que doravante passam a denominar-se simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, dentro das seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Este CONTRATO tem por objetivo disciplinar o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, ficando as partes vinculadas ao Processo Licitatório n.º 18/2022, na Dispensa de Licitação nº 09/2022, regido pela da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Descrição do Objeto.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor unit. (em R\$)	Subtotal (em R\$)
1	un	02	<ul style="list-style-type: none"> - Processador de 10ª Geração, Quad-Core, com Frequência de no mínimo de 3.6Ghz com 6MB de Cache Box com Numero de Núcleo de 4 e com número de Threads 8 com Vídeo! - SSD 240GB M2- Leituras: 545MB/s e Gravações: 465MB/s - Memória: 1x 4GB DDR4 - Placa Mae Onboard Com Vga, hdmi, 4 usb traseiras - Gabinete ATX Com Fonte - Teclado, Mouse e Cx de Som Amplificadas. 	2.600,00	5.200,00
2	un	02	<ul style="list-style-type: none"> - Notebook com Processador de 11ª Geração - 4 GB Memória DDR4, Teclado Numérico - SSD 128GB - BATERIA 3 CELULAS, Tela LED 15,6 Full HD - leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) - 2. Porta USB 2.0 de 1ª Ger. - HDMI 1.4, - RJ45, USB 3.2 Gen 1, USB 3.2 Gen 1 - Entrada de áudio - WINDOWS 10 64 BITS 	3.100,00	6.200,00
3	un	03	Monitor 19,5" HDMI 2ms	850,00	2.550,00
4	un	02	Estabilizador 300va Bi-Volt	150,00	300,00
5	un	02	SSD 240GB - Leituras: 545MB/s e Gravações: 465MB/s	450,00	900,00
6	un	04	Refil tinta Epson 544 BK	85,00	340,00
7	un	01	Toner SP3510 Ricoh	140,00	140,00
8	un	01	Cartucho HP 667 XL BK Original	140,00	140,00
9	un	03	Cartucho HP 664XL BK Compatível	140,00	420,00

0	un	03	Toner HP 35/36/85A Compatível	75,00	225,00
1	un	01	Cartucho HP 662XL BK Compatível	130,00	130,00
2	un	01	Toner Brother 3400	140,00	140,00

1.3. Todos os equipamentos devem ser novos e com garantia mínima de 12 (doze) meses, com a prestação de assistência técnica neste período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1 Pelo fornecimento do objeto retro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.685,00 (dezesesseis mil seiscientos e oitenta e cinco reais), valor constante da proposta final por ela apresentado, na forma estabelecida na licitação, ou seja, após a entrega definitiva de todos os equipamentos postos e instalados, em pleno e regular funcionamento, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termode Referência.

2.2 **Do Reajuste.** Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para entrega e instalação dos equipamentos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com solicitação do CONTRATANTE;

3.2 - O recebimento dos equipamentos será efetivado, sob a fiscalização do servidor designado – Jonas Sieg Lima, nos seguintes termos:

3.2.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, com as especificações constantes do Processo de Licitação;

3.2.2 - Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pelo CONTRATANTE.

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei;

3.5 - Caberá ao CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente CONTRATO vigorará a contar da data de sua assinatura e até que se conclua a entrega definitiva do objeto, o pagamento e todos os demais atos, adstrito a 31 de março de 2022.

4.2 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previsto no disposto pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Prestar assistência técnica e garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;

5.1.1 A assistência técnica será prestada do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação.

5.2 Assumir, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que for aplicável;

5.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta;

5.4 Arcar com os custos de reposição e reentrega nos casos em que o bem não atender às condições do termo de referência e/ou no caso de substituição de peças.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES.

6.1 O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993, com imputação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.4 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos da entrega do objeto, deverá a CONTRATADA comunicá-las por escrito AO CONTRATANTE. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

6.5 Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO.



7.1 A fiscalização da entrega do objeto estará a cargo da CONTRATANTE, através do servidor designado – Jonas Sieg Lima, cabendo ao mesmo que se faça cumprir as normas contidas no presente CONTRATO.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

8.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas das seguintes dotações orçamentárias:

	040104123002820400001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
189	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	060110301012420620040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
287	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	060110301012420624011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
529	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	060110301012420624500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
530	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA.

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos 03 de março de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos

Prefeita Márcia Rossatto Fredi

Contratante

Rodrigo Rubert Rubin Ltda

Proprietário – Rodrigo Rubert Rubin

Contratada

